



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG E PRIME ASSESSORIA EMPRESARIA EIRELLI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 – PREGÃO Nº 08/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001- 29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e PRIME ASSESSORIA EMPRESARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 32.516.780/0001-13. Situada à Rua Antônio Avelar Fonseca, 589 – letra B, Centro, na cidade de São Bento Abade - MG – CEP: 37.407-000, representada por Leodilson Florencio, brasileiro, empresário, portador da CTPS: 8725323001-0, inscrito no CPF sob o número 097.799.086-92, residente e domiciliado à Rua Antônio Matias, 790 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Três Corações – MG – CEP: 37.413-020, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no art .65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de acréscimo de valor conforme solicitação em anexo e justificativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R\$15.013,02 (quinze mil, treze reais e dois centavos), referente à Porcentagem de acréscimo de: 0,39% do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo de acréscimo tem como justificativa para execução, o “acréscimo no quantitativo de horas em relação aos serviços prestados, para atendimento da demanda”, conforme solicitação em anexo..

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, 21 de fevereiro de 2022.

Eneas Machado de Souza  
Prefeito Municipal

Leodilson Florencio  
PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELLI

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

2. Nome:

Assinatura:

Documento: